

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.001/2020-TP - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Junho de 2020, às 08:00h, na sala de sessões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000, reuniu-se a nominada comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 256/2019, de 02 de Outubro de 2019, composta por, RONALDO LOBO DAMASCENO, PRESIDENTE, DANIELA BARBOSA DA SILVA e GRACIANE SOUSA BEZERRA, Membros da Comissão Permanente de Licitação, e o Engenheiro Municipal Sr. DAVID DE SOUSA FERNANDES com a finalidade de analisar os Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 08.001/2020-TP - TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO DISTRITO DE INHUÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

Empresas participantes

01. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50, Documentos protocolizados;
02. R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.279.114/0001-61, Documentos protocolizados;
03. BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 74.066.960/0001-90, Documentos protocolizados;
04. CONSTRUTORA NOVA HIDROILÂNDIA, CNPJ: 22.675.190/0001-80; Sem Representante;
05. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 17.803.489/0001-32, Representante: FRANCISCO DÁRIO MOREIRA ARAGÃO; CNPJ: 051.175.513-97;
06. BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.470.595/0001-29; Sem Representante;
07. A & N CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 15.478.586/0001-71; Representante: ALDEFRAN DE ALENCAR VASCONCELOS; CPF: 956.189.293-68;

08. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 17.411.277/0001-00, Sem Representante;
09. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CNPJ: 22.346.772/0001-12; Representante: Sem Representante;
10. ANCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CNPJ: 17.909.160/0001-50; Sem Representante;
11. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI; CNPJ: 27.004.063/0001-72; Sem Representante;
12. JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP; CNPJ: 17.336.292/0001-30; Representante: JOCIEL CARNEIRO DDE AGUIAR; CPF: : 989.378.203-15;
13. CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 10.530.595/0001-40; Sem Representante;
14. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 26.991.913/0001-00, Representante: ALEXANDRE FEITOZA VASCONCELOS; CPF: 019.989.833-23.

A Comissão iniciou então a análise dos documentos de habilitação apresentados, inclusive analisando realizando as validações das certidões eletrônicas já realizadas, conferindo a veracidade da declaração de enquadramento como ME/EPP e realizando análise entre faturamento no portal da transparência do tribunal de contas do Estado e o balanço patrimonial apresentado.

Fora constatado que a empresa ANCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CNPJ: 17.909.160/0001-50, cometeu um equívoco quanto as etiquetas de nomenclatura dos envelopes, invertendo o conteúdo dos mesmos, desta forma, fora aberto o envelope de Propostas de Preços tendo em vista que era a informação que continha no mesmo, diante do acontecido o Presidente desclassificou a presente empresa durante a sessão pública.

Após a análise, ficamos da seguinte forma:

Ficam **HABILITADAS** por cumprimento do instrumento convocatório, as Empresas:

01. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI
02. R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI
04. CONSTRUTORA NOVA HIDROILÂNDIA
05. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI
06. BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
08. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
09. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
12. JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP
13. CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Fica **INABILITADA**:

03. BV – BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI

- Por descumprimento do item 2.4.1. apresentando procuração particular não específica para a presente licitação, portanto, o representante legal não é apto para a assinatura das declarações solicitadas no edital de convocação, tais como as exigidas na qualificação técnica e nos demais documentos de habilitação.

- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, sem firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

07. A & N CONTRUÇÕES LTDA

- Por descumprimento dos itens 3.7.1., 3.1.2. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação dos sócios, o contrato social e aditivos (a falta da autenticação no contrato social não é supridas pelos demais aditivos com autenticação digital da junta comercial pois não trata-se de aditivos consolidados).

- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.

- Por descumprimento do item 3.2.5. apresentando Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante vencida em 13 de fevereiro de 2019;
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples.
- Por descumprimento dos itens 3.3.1. e 3.3.2. apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, bem como termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento dos itens 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não apresentando quaisquer dos documentos e declarações solicitados.

11. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI

- Por descumprimento do item 3.4.1.2. não apresentando comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

14. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

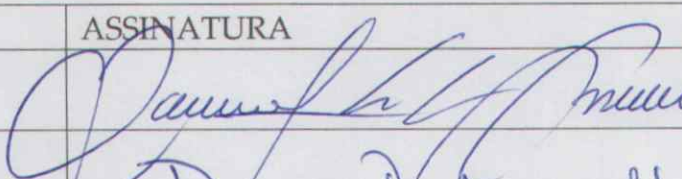
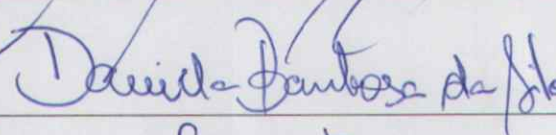
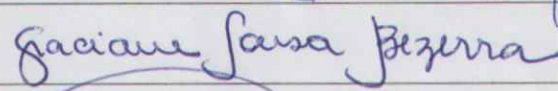
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.1.5. apresentando apenas em cópia simples os documentos de identificação do proprietário da Empresa.
- Por descumprimento do item 3. 1.6. não apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) de São Benedito/Ce.
- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.3.3. apresentando a Certidão Negativa de Falência / Concordata em cópia simples.
- Por descumprimento do item 3.3.4. não apresentando garantia da proposta.
- Por descumprimento do item 3.4.1.3. não apresentando declaração formal da vistoria técnica.
- Por descumprimento do item 3.4.2.2. apresentando profissional detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA, sem as parcelas de maior relevância ou item com equivalência: a) Cobertura com telha ondulada de fibro-cimento E= 6mm (c/madeiramento); c) Polimento em Piso Industrial.

- Por descumprimento dos itens 3.7.1. e 3.4.2.3.1. apresentando apenas em cópia simples a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, ou seja, o contrato de prestação dos serviços.
- Por descumprimento do item 3.4.2.1. não apresentando Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Por descumprimento do item 3.4.2.4.1. não apresentando termo de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado.
- Por descumprimento do item 3.5. não apresentando as declarações solicitadas.

Que proceda então com a publicação do resultado da fase de Habilitação em Imprensa Oficial conforme o artigo 109 da lei e licitações 8.666 de 1993.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se os trabalhos às 17h e 00 Minutos de 22 de Junho de 2020.

A presente ata foi lavrada e assinada pela Equipe de comissão e todos os licitantes presentes.

COMISSÃO	ASSINATURA
RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente	
DANIELA BARBOSA DA SILVA Membro	
GRACIANE SOUSA BEZERRA Membro	
DAVID DE SOUSA FERNANDES Engenheiro Municipal	